



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 13007/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 07/02/2024

ASSUNTO: Licitação - 00013/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação do ARTISTA LUCAS TO DE BOA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h30min/show, no município de Piancó-PB.

INTERESSADOS: Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira

LUCAS TÔ DE BOA



PROPOSTA

Para:
Prefeitura Municipal de Piancó-PB

Encaminho, com detalhamento abaixo, a seguinte proposta:

Evento: Bloco das Virgens – Praça Salviano Leite – Piancó/PB.

ATRAÇÃO:	LUCAS TO DE BOA
DATA DE APRESENTAÇÃO:	11 DE FEVEREIRO DE 2024
DURAÇÃO:	1:30H
VALOR DA PROPOSTA:	R\$ 15.000,00

Valor total da proposta - R\$ 15.000,00 quinze mil reais

Validade da proposta: 30 dias

João Pessoa-PB, 08 de janeiro de 2024

LUCAS TO DE BOA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 43.183.159/0001-00
 Lucas Barboza de Araujo
 Responsável Legal
 CPF: 121.499.594-29

LUCAS TO DE BOA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R JOAQUIM PIRES FERREIRA, 210 – SALA 103; CXPST 73 – BAIRRO DOS ESTADOS – JOÃO PESSOA – PB - CNPJ: 46.065.953/0001-39 – EMAIL: contato@lucastodeboa@gmail.com – TEL.: (83) 99690-3272



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



Parecer Jurídico

Ementa: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FESTIVIDADES TRADICIONAL. CARNAVAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00022/2024.**
- ❖ **CONTATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2024.**
- ❖ **OBJETO: Contratação do ARTISTA LUCAS TO DE BOA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h30min/show, no município de Piancó-PB.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do INCISO II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

5. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

7. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

8. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

9. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “*empresário exclusivo*”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



10. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

11. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

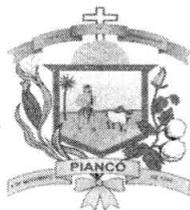
12. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, **no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.**

13. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

14. **É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.**

15. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada **ou** opinião pública).

16. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

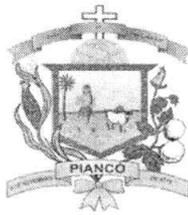
“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

17. A consagração pela **crítica especializada** é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

18. Já em relação à **opinião pública**, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

19. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

20. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

21. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

22. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

23. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



24. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

25. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

26. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

27. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

28. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;*
- II - Técnica;*
- III - Fiscal, Social E Trabalhista;*
- IV - Econômico-Financeira.*

29. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

30. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



31. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

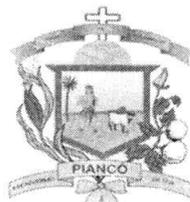
32. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

33. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

34. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 45 deste Parecer.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

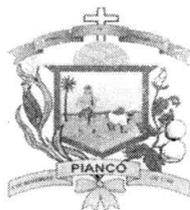


35. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 26 de janeiro de 2024.


José de Arimatéia R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

Piancó/PB, 25 de janeiro de 2024.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo: **Contratação do ARTISTA LUCAS TO DE BOA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h30min/show, no município de Piancó-PB.**

Em resposta ao DFD expedido pela Secretaria de cultura e Turismo, solicitando contratação supra, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, visando o início do processo, assim como para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Consta a portaria Nº 06/2024, 02 de janeiro de 2024, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual será anexada a este processo.

Atenciosamente;

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE Piancó-PB
Setor Requisitante: Secretaria de cultura e Turismo
Responsável pela Demanda: ÂNGELO LEITE FILHO - Secretário de Cultura e Turismo

1. OBJETO

Contratação do ARTISTA LUCAS TO DE BOA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h30min/show, no município de Piancó-PB.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

O presente documento de formalização de demanda objetiva a contratação direta de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei no 14.133/21, o "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Secretaria de Cultura e Turismo. Após esse documento será juntado tremo referencial, dispensando o Estudo Técnico preliminar e Análise de Risco, nos termos do At. 3, inciso IV do Decreto Municipal nº 03/2024. Considerando que o presente caso se trata de contratação de profissional do setor artístico, entendemos desnecessária a instrução dos autos com projetos básicos e/ou executivo, estando presente no processo administrativo.

Dessa forma, pelo calendário cultural a realização das festividades carnavalescas do Município de Piancó-PB realizado há anos, atraindo um considerável número de turistas. Tendo em vista ser necessário dar continuidade a cultura desta cidade, solicito a contratação de grupo musical aceito pela crítica popular do município e região.

Pela contratação direta, sugerimos **ARTISTA LUCAS TO DE BOA**, profissionais especializados no direcionamento da demanda aqui apontada.

Em Anexo 1 a esse documento segue:

- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXII I e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;

Encaminho ao senhor prefeito para a autorização da referida contratação.

Piancó- PB, 24 de janeiro de 2024.

ÂNGELO LEITE FILHO

Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O objeto é a **Contratação do ARTISTA LUCAS TO DE BOA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h30min/show, no município de Piancó-PB** por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades carnavalescas pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.4 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



3.5 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS

4.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa, que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-140: Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2024;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Alvará de localização e funcionamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



- Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, RG e CPF dos sócios ou titular;
- Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (Carta de Exclusividade);
- Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
- Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
- Declaração de que não há fatos impeditivos a contratação da empresa com órgãos públicos;
- Declaração que a empresa não emprega menores de 18 anos;
- Declaração de submeter-se as condições do edital;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (obrigatória para micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte);
- Proposta de preços.

7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação do ARTISTA LUCAS TO DE BOA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h30min/show, no município de Piancó-PB.	Fevereiro	11 de fevereiro – (domingo)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

9.2 A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;

9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).

11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

PIANCÓ-PB, 24 de janeiro de 2024.

ANGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			NÚMERO 1000005	
					CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DUNAV/2023	
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
21/07/2023	21/07/2023	Não			1000005	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA			CNPJ	
LUCAS TO DE BOA PRODUCOES E EVENTOS LTDA		LUCASTODEBOA			43.183.159/0001-00	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI		
1796607	Exigível		Sim	Não		
LOGRADOURO					NÚMERO	
RUA JOAQUIM PIRES FERREIRA					00210	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			BAIRRO DOS ESTADOS			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58030-224	(83) 99961-4882	lk10_123@hotmail.com				
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL			CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira			09.150.087/0001-58			
LOGRADOURO					NÚMERO	
RUA JOSE QUINTINO MAGALHÃES					S/N	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			CENTRO			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
Santana de Mangueira			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58985-000						
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, operas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
Referente a Apresentação do Show artístico do Cantor Lucas to de Boa que será realizado no dia 24/07/2023 na Festa de Senhora Santa'ana.						
Dados Bancários:						
Banco: 336 - Banco C6 S.A.						
Agência: 0001						
Conta corrente: 9665898-3						
CPF: 121.499.594-29						
Nome: Lucas Barboza De Araujo						
Chave Pix: +55 (83) 99961-4882						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
Santana de Mangueira			PB		BRASIL	
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO			DEDUÇÃO LEGAL	
R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00				R\$ 20.000,00		
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			NÚMERO 100000	
					CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO XCCW00005	
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
01/08/2023	29/07/2023	Não			1000007	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
NOME EMPRESARIAL			NOME DE FANTASIA		CNPJ	
LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA			LUCASTODEBOA		43.183.159/0001-00	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO		OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
1796607	Exigível			Sim	Não	
LOGRADOURO					NÚMERO	
RUA JOAQUIM PIRES FERREIRA					00210	
COMPLEMENTO				BAIRRO		
				BAIRRO DOS ESTADOS		
MUNICÍPIO				ESTADO		PAÍS
João Pessoa				PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58030-224	(83) 99961-4882	lk10_123@hotmail.com				
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL			CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape			01.612.341/0001-80			
LOGRADOURO					NÚMERO	
Av Severino Jorge de Sena					1111	
COMPLEMENTO				BAIRRO		
				Centro		
MUNICÍPIO				ESTADO		PAÍS
Cuité de Mamanguape				PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58289-000						
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
REFERENTE APRESENTAÇÃO ATRAÇÃO ARTÍSTICA "BANDA LUCAS TO DE BOA", PARA ABRILHANTAR A FESTA DE SANTANA DA CIDADE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE-PB NO DIA 29 DE JULHO DE 2023, DISTRITO DE INHAUÁ.						
Dados Bancários: Banco: 336 - Banco C6 S.A. Agência: 0001 Conta corrente: 9665898-3 CPF: 121.499.594-29 Nome: Lucas Barboza De Araujo Chave Pix: +55 (83) 99961-4882						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO				ESTADO		PAÍS
Cuité de Mamanguape				PB		BRASIL
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL		
R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00				R\$ 15.000,00		
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			NÚMERO 10001133	
					CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 9JLS0M1CQ	
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
19/10/2023	19/10/2023	Não				
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ		
LUCAS TO DE BOA PRODUCOES E EVENTOS LTDA		LUCASTODEBOA		43.183.159/0001-00		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI		
1796607	Exigível		Sim	Não		
LOGRADOURO				NÚMERO		
RUA JOAQUIM PIRES FERREIRA				00210		
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			BAIRRO DOS ESTADOS			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58030-224	(83) 99961-4882	lk10_123@hotmail.com				
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL			CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
Prefeitura Municipal de Rio Tinto			08.899.940/0001-76			
LOGRADOURO				NÚMERO		
Rua Assis Chateaubriand				S/N		
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			Centro			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
Rio Tinto			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58297-000						
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, operas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
Referente a Show de Lucas to de Boa na festa de Nossa Senhora dos Prazeres, realizado no dia 30/09/2023 em praça pública no bairro de Vila Regina na cidade de Rio Tinto-PB, com duas Horas de Duração.						
Dados Bancários PJ. Caixa Econômica Federal - 104 Agência: 0039 Conta corrente PJ: 2326-1 LUCAS BARBOZA DE ARAUJO						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
Rio Tinto			PB		BRASIL	
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL		
R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00				R\$ 20.000,00		
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA 9 DE JULHO, Nº 20 - CENTRO



RAZÃO DA ESCOLHA DO LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 00022/2024
INEXIGIBILIDADE N°: 00013/2024

OBJETO: Contratação do ARTISTA LUCAS TO DE BOA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h30min/show, no município de Piancó-PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente INEXIGIBILIDADE encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deve atender ao preço estimado no termo de referência, bem como prestar serviço qualitativo, técnico, atendendo ao interesse da administração.

A justificativa da escolha do fornecedor dar-se pela proposta de melhor preço bem como a juntada de documentação que atenda aos requisitos legais, encontrando-se apta para executar o objeto contratado.

Isto posto, opta-se em escolher a realização do procedimento de INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, II Lei 14.133/21, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

Destaca-se que conta a dotação orçamentaria para realizar a presente contratação já se encontra especificada no documento de formalização de demanda.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei n°. 14.133/2021, apresento a justificativa para ratificação e demais considerações, que, por ventura se fizeram necessárias.

Piancó/PB, 26 de janeiro de 2024.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação

Antonia Regina B. Cabral
ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL
Equipe de apoio

André Alexandre do Nascimento
ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Equipe de apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O objeto é a **Contratação do ARTISTA LUCAS TO DE BOA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h30min/show, no município de Piancó-PB** por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades carnavalescas pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.4 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



3.5 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS

4.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa, que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-140: Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2024;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Alvará de localização e funcionamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



- Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, RG e CPF dos sócios ou titular;
- Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (Carta de Exclusividade);
- Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
- Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
- Declaração de que não há fatos impeditivos a contratação da empresa com órgãos públicos;
- Declaração que a empresa não emprega menores de 18 anos;
- Declaração de submeter-se as condições do edital;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (obrigatória para micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte);
- Proposta de preços.

7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação do ARTISTA LUCAS TO DE BOA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h30min/show, no município de Piancó-PB.	Fevereiro	11 de fevereiro – (domingo)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

9.2 A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;

9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).

11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

PIANCÓ-PB, 24 de janeiro de 2024.


ANGELO LEITE FILHO

Secretário de Cultura e Turismo



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 11:05:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 13007/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Número da Licitação: 00013/2024
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 29/01/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 15.000,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: Contratação do ARTISTA LUCAS TO DE BOA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h30min/show, no município de Piancó-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 43.183.159 Lucas Barboza de Araujo
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 43.183.159/0001-00
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a524555a4e10a7ab54c28e6ecb212ac1
Autorização da autoridade competente	Sim	b8b0f5587703f9892a358836caca8ddf
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	9c5d5033b92a5d017f8e97361aa36784
Justificativa de preço	Sim	560109a54f52315a6ab172a526a01bbf
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4934494526ff41f4ef86c0b2fd1fa6ee
Previsão Orçamentária	Sim	f358b96b92b4ba6aca55635aad1491f9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 43.183.159 Lucas Barboza de Araujo	Sim	9c9008c5e46ee71156a3ead55256fd7d

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 ARTÍSTICO-MUSICAIS – nº 03.011/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIANCÓ E A EMPRESA LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 09.148.727/0001-95, com sede a rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, Piancó - PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Av. Virgílio Silva, s/nº, Campo Novo, Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, e de outro lado, a empresa **LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa do ramo artístico musical, inscrita no CNPJ sob o nº 43.183.159/0001-00, com sede a Rua Joaquim Pires Ferreira, nº 210 – Sala 103; CXPST 73 – CEP: 58.030-224 – Bairro: Estados – João Pessoa/PB, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 00022/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de **Inexigibilidade nº 00013/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LUCAS TO DE BOA PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024 E COM DURAÇÃO DE 01H30MIN/SHOW, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação do ARTISTA LUCAS TO DE BOA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h30min/show, no município de Piancó-PB.	Fevereiro	11 de fevereiro – (domingo)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 A Proposta do contratado;
- 1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA apresentado pela Secretaria de cultura e Turismo vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 00022/2024 e **Inexigibilidade de Licitação 00013/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei complementar 123/2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O presente contrato foi autorizado pelo Prefeito Municipal de Piancó, conforme páginas anteriores, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, consoante processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da contratante

- a) Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, principalmente assegurando o pagamento dos serviços prestados, rigorosamente acordado.
- b) Arcar com as despesas referentes à hospedagem e alimentação para os componentes da Banda Musical.
- c) Disponibilizar lanches e água mineral, durante a apresentação do artista.
- d) Proceder com a contraprestação da obrigação contratual (pagamento) conforme Clausula Sexta deste termo contratual.
- e) Havendo impossibilidade de realização do evento por caso fortuito ou força maior, fica a contratante isenta de pagamento de multa a contratada por inexecução do contrato.
- f) Havendo caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento artístico, as partes poderão convencionar outra data para apresentação do (a) artista.

II – Da contratada

- a) Prestar os serviços que se propõe, de forma adequada, colocando à disposição da Prefeitura Municipal de Piancó, através da Secretaria de Cultura e Turismo, a artista anteriormente indicada, no dia e horário contratado, conforme proposta de preços constante do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2024**.
- b) Proceder com o pagamento de todos os músicos, instrumentistas, bailarinos e demais que componham a banda musical, desobrigando a edilidade por qualquer gasto que ultrapasse o valor acordado.
- c) Obedecer fielmente e zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento, cumprindo com todas as obrigações previstas neste termo.
- d) Cumprir com o horário da realização do evento, prestando os serviços com qualidade. O artista deverá avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença do artista no dia e horário marcado, sob pena de multa.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

e) A Artista deverá se apresentar no evento sobriamente, sem efeitos de entorpecentes, lícito ou ilícito, realizando um show de qualidade.

f) A obrigação assumida é personalíssima, não assistindo possibilidade de outro substituir a contratada.

g) Havendo caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento artístico, motivado pela contratada ou contratante, as partes convencionarão outra data para apresentação do (a) artista ou será cancelado o evento, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Os preços pactuados não sofrerem reajustes e revisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária nº 1448/2023 da **Contratante** para o exercício 2024, aprovada e sancionada conforme rubrica a seguir discriminada:

02-140: Secretaria de cultura e turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E PAGAMENTO

I – A **Contratada** receberá pelos serviços artísticos musicais em epígrafe efetivamente contratados, em parcela única o Valor Global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

II – Havendo impossibilidade de realização do evento por causa da COVID-19, fica a contratante isenta de pagamento de multa a contratada por inexecução do contrato.

III - O valor estimado do presente Termo de Contrato está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Administração pagará em parcela única o valor acordado.

PARAGRAFO SEGUNDO: Não será acrescido ao valor acima indicado qualquer percentual de reajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ABRANGÊNCIA

O presente contrato abrange somente a prestação contida na função descrita na cláusula primeira deste instrumento, qualquer função subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LUGAR DA EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste instrumento, especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão executados em praça pública no local definido pela Secretaria de Cultura da cidade de Piancó- PB.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Contratante poderá, garantida, defesa prévia, aplicar a Contratada, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades no art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sem prejuízos de outros motivos, exemplifica a contratante algumas previsões:

Parágrafo primeiro: Descumprir com o horário de apresentação, não comparecendo no dia e horário contratado, sem justificativas.

Parágrafo segundo: Não prestar os serviços na quantidade de hora especificada na Clausula Primeira.

Parágrafo terceiro: Prestar os serviços de má qualidade, quando desprestigiar ou desatender as expectativas o público que se faz presente ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA CONTRATUAL

Pelo descumprimento contratual, total ou parcial, será aplicada as sanções administrativas, estabelecidas na Lei 14.133/21, as seguintes:

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos a normal execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não obstante, a idoneidade das partes, a contratada fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos de omissão, negligência, impontualidade injustificada e desídia na execução dos serviços abrangidos por este instrumento.

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a apresentação do show artístico, a administração designará outra data para a apresentação do artista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura e término dia **01 de junho de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços ora contratados terão validade apenas para o dia que foi determinado, podendo esse ser adiado somente por motivos justificáveis, com parecer final dado por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditivos, convido as partes para isso, devendo sempre observar os privilégios que goza a Administração Pública. A aludida alteração constará no mesmo livro onde for transcrito este instrumento, assegurando o critério da publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato; Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

PARAGRAFO SEGUNDO: As partes poderão rescindir o presente instrumento amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piancó - PB, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas.

Piancó- PB, 29 de janeiro de 2024.

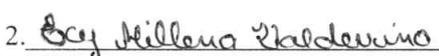

 DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional
 PELO CONTRATANTE

43.183.159 LUCAS BARBOZA Assinado de forma digital por
 43.183.159 LUCAS BARBOZA DE
 DE ARAUJO:43183159000100
 ARAUJO:43183159000100 Dados: 2024.01.30 12:00:54 -03'00'

LUCAS TO DE BOA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
 CNPJ sob o nº 43.183.159/0001-00
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
 CPF nº 040.377-844-16

2. 
 CPF nº 393.655.484.62



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

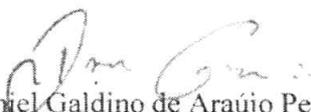
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.



PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

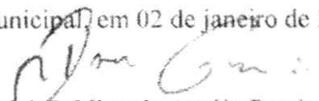
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

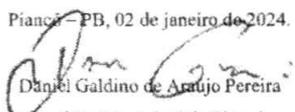
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
 Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:
 Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.
 André Alexandre do Nascimento - Servidor Comissionado.
Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Piancó – PB, 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito Municipal de Piancó



DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES, LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIMEE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br
 Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024
ARLAN RAMOS LUCAS
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8.666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

1. BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
2. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
3. ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonina Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito



20- VALOR: R\$ 2.200,00 e; CT Nº 94406/2024 MARIA E FERREIRA CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 - VALOR: R\$ 820.942,70 e; CT Nº 94407/2024 MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 07.294.636/0001-32 - VALOR: R\$ 17.000,00 e; CT Nº 94408/2024 NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 07.294.636/0001-32 - VALOR: R\$ 20.225,00 e; CT Nº 94409/2024 PILARMAPLUS LTDA CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 - VALOR: R\$ 34.473,00 e; CT Nº 94410/2024 SERTAÓ MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ Nº 32.386.986/0001-76 - VALOR: R\$ R\$ 74.552,00.
VALOR TOTAL: R\$ 1.391.344,70
Mansira/PB, 19 de janeiro de 2024.
MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE ADIAMENTO

A reunião que aconteceria no dia 29/01/2024 às 10:00 horas, por motivos de força maior será adiada para o dia 31/01/2024 às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (...) E-mail: licita.mataraca@gmail.com.
Mataraca - PB, 29 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da comissão

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2024

A prefeitura municipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024, para o Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes laboratorial atendendo a demanda da secretaria de Saúde do Município de Piancó - PB. Tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 31/01/2024 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 06/02/2024 às 08:29hs; Data Final de cadastro das Propostas: 09/02/2024 às 08hs29min; Data de sessão de disputa: 09/02/2024 às 08hs:30. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.
Piancó - PB, 29 de Janeiro de 2024.

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2024

A prefeitura municipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024, para o Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de um veículo tipo van para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Piancó - PB. Tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 31/01/2024 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 09/02/2024 às 08:29hs; Data Final de cadastro das Propostas: 15/02/2024 às 08hs29min; Data de sessão de disputa: 15/02/2024 às 08hs:30. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.
Piancó - PB, 29 de Janeiro de 2024.

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00013/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do ARTISTA LUCAS TO DE BOA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h30min/show, no município de Piancó-PB, em favor da empresa LUCAS TO DE BOA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.183.159/0001-00, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.

Piancó- PB, 29 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANÁLISE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio do município de Itabaiana/PB, realizou o julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes no processo em referência, obtendo-se o resultado abaixo:

Empresa Inabilitada: SOLAR ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 47.239.698/0001-66 (descumprimento ao exigido no(s) subitem(ns) 8.2.2; 8.2.13 e 6.7.2);
Empresas Habilitadas: - EMIR NUNES DA SILVA NETTO LTDA - CNPJ: 45.338.312/0001-48; JTS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 11.958.594/0001-64; MD2ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 21.484.295/0001-99; Após a conclusão do julgamento acima, fica concedido o prazo para manifestação de recurso, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.666/93 em seu Art. 109. Caso não haja manifestações no tempo estimado o processo será reaberto para abertura da proposta comercial da empresa declarada habilitada no certame no dia 07/02/2024 às 09:00hs, no Edifício Sede da Prefeitura Sala de Licitação.
Itabaiana-PB, 29 de janeiro de 2024

Edna de Andrade Louro Araújo
Presidente da Comissão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2022

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresas, visando a aquisição de Material de Construção destinados a atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Itabaiana/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:
CT Nº 00034/2024 - 29.01.24 até 31.12.24 - ALMEIDA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 104.255,22;
CT Nº 00035/2024 - 29.01.24 até 31.12.24 - JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 193.462,65;
CT Nº 00036/2024 - 29.01.24 até 31.12.24 - NOBREGA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 85.142,00;
CT Nº 00037/2024 - 29.01.24 até 31.12.24 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME - R\$ 144.340,00.
Itabaiana, 29 de Janeiro de 2024.
Lúcio Flávio Araujo Costa
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cabaceiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S10), MAIOR DESCONTO COM BASE NA TABELA DA ANP DO DIA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DAS DIVERSAS; HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - 19.535.892/0001-53 - Valor: R\$ 1.849.200,00 - MANANCIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - 26.917.738/0001-01 - Valor: R\$ 616.400,00 - POSTO CARIRI COMBUSTIVEIS LTDA - 09.092.045/0001-08 - Valor: R\$ 209.350,00.
Cabaceiras - PB, 18/01/2024

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S10), MAIOR DESCONTO COM BASE NA TABELA DA ANP DO DIA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DAS DIVERSAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 34/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS FEDERAIS E PRÓPRIOS; E DE CONVÊNIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR DO MINISTERIO DA EDUCACAO - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (DIESEL J) - Nº. DA PROPOSTA: 202100290 - 22. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARA

EXTRATO DE TERMO DE ADICIONAMENTO DE CONTRATO Nº 0096/2023 em 30/07/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Ibará e Empresa JOSÉ ARAÚJO DE AQUINO - ME...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSEGA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autuado relativamente ao processo nº 16431/2024. Autoria relativa ao procedimento nº 16431/2024. Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição...

ANUOVAL DE ANDRADE ALVES Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSEGA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13912/24 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13912/24 CHAVE GED: 2024-7428-1841. Meta: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição...

Prefeito Wanderley de Oliveira Lima Presidente da Comissão e Proponente SENEFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO HOMOLOGAÇÃO

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS Prefeita Constituinte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO FUND. ELETRÔNICO Nº 0001/2023

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS Prefeita Constituinte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA E URBANISMO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA E URBANISMO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

SENER MAYS Proponente Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAS AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

JOSE ALBERTO TAVARES JUNIOR Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

LUIS GONZAGA BARROSA FARIAS Presidente da Câmara Municipal de Bananas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 06/2023. Objeto: aquisição de peças para manutenção de veículos...

JOSEMARIA BAOS DE SOUSA Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 51/2024

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

JOSE DE ARMANDO RODRIGUES DE LACERDA Secretário de Administração

EMILIO FELIX DE OLIVEIRA Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 02/2024

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

JOSEMARIA BAOS DE SOUSA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA PORTARIA Nº 01/2024

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

JOSEMARIA BAOS DE SOUSA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA PORTARIA Nº 02/2024

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

JOSEMARIA BAOS DE SOUSA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA PORTARIA Nº 07/2024

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

JOSEMARIA BAOS DE SOUSA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA PRECISO PRESSIONAL 000405/2023

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

JOSEMARIA BAOS DE SOUSA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

JOSEMARIA BAOS DE SOUSA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

JOSEMARIA BAOS DE SOUSA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA AVISO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

JOSEMARIA BAOS DE SOUSA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

JOSEMARIA BAOS DE SOUSA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

JOSEMARIA BAOS DE SOUSA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023. Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

Daniel Galvão de Araújo Pereira Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE TERMO DE ADICIONAMENTO DE CONTRATO Nº 0004/2023

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

Daniel Galvão de Araújo Pereira Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE TERMO DE ADICIONAMENTO DE CONTRATO Nº 0004/2023

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

Daniel Galvão de Araújo Pereira Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE TERMO DE ADICIONAMENTO DE CONTRATO Nº 0004/2023

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

Daniel Galvão de Araújo Pereira Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE TERMO DE ADICIONAMENTO DE CONTRATO Nº 0004/2023

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

Daniel Galvão de Araújo Pereira Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE TERMO DE ADICIONAMENTO DE CONTRATO Nº 0004/2023

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

Daniel Galvão de Araújo Pereira Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE TERMO DE ADICIONAMENTO DE CONTRATO Nº 0004/2023

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

Daniel Galvão de Araújo Pereira Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE TERMO DE ADICIONAMENTO DE CONTRATO Nº 0004/2023

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

Daniel Galvão de Araújo Pereira Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE TERMO DE ADICIONAMENTO DE CONTRATO Nº 0004/2023

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

Daniel Galvão de Araújo Pereira Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE TERMO DE ADICIONAMENTO DE CONTRATO Nº 0004/2023

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

Daniel Galvão de Araújo Pereira Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE TERMO DE ADICIONAMENTO DE CONTRATO Nº 0004/2023

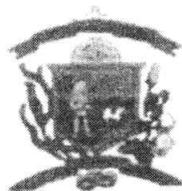
Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

Daniel Galvão de Araújo Pereira Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA EXTRATO DE TERMO DE ADICIONAMENTO DE CONTRATO Nº 0004/2023

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para eventual aquisição de materiais para execução de projetos de mobilidade urbana e urbanismo...

Daniel Galvão de Araújo Pereira Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



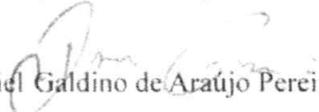
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023



PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

**DESIGNA GESTOR DE
CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE
BENS E SERVIÇOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos, de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo

com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023



IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 09/2024 (EM REEFIRÊNCIA À PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV, Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre irregularidades observadas para as devidas correções, vencimento de prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

III - Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

IV - Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual;

V - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV, das irregularidades; capítulo I, das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

VI - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VII - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VIII - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o que possam gerar impacto ao contrato;

IX - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

X - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

XI - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente;

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes;

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

[...]

Piancó Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.993.185-0001-94.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00953/2021

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRO-2023-13395, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME.
OBJETO: CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666-93.
Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais).
Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

CONTRATADA: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2023 JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta - Prefeito

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bilcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...). E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tsp.pb.gov.br; www.bilcompras.com; www.gov.br/pnacp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bilcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...). E-mail: www.tsp.pb.gov.br; www.bilcompras.com; www.gov.br/pnacp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O objeto é a **Contratação do ARTISTA LUCAS TO DE BOA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h30min/show, no município de Piancó-PB** por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades carnavalescas pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.4 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



3.5 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS

4.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa, que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-140: Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2024;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Alvará de localização e funcionamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



- Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, RG e CPF dos sócios ou titular;
- Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (Carta de Exclusividade);
- Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
- Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
- Declaração de que não há fatos impeditivos a contratação da empresa com órgãos públicos;
- Declaração que a empresa não emprega menores de 18 anos;
- Declaração de submeter-se as condições do edital;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (obrigatória para micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte);
- Proposta de preços.

7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação do ARTISTA LUCAS TO DE BOA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h30min/show, no município de Piancó-PB.	Fevereiro	11 de fevereiro – (domingo)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

9.2 A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;

9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).

11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

PIANCÓ-PB, 24 de janeiro de 2024.


ÂNGELO LEITE FILHO

Secretário de Cultura e Turismo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.183.159/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/2021	
NOME EMPRESARIAL LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUCASTODEBOA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R JOAQUIM PIRES FERREIRA		NÚMERO 210	COMPLEMENTO SALA 103;CXPST 73		
CEP 58.030-224	BAIRRO/DISTRITO ESTADOS		MUNICÍPIO JOAO PESSOA		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDAYMISSON@GMAIL.COM			TELEFONE (83) 9961-4882		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Em 17/01/2024 às 13:06:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 43.183.159/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:19 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2024.

Código de controle da certidão: **F873.829E.E704.6A34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 6FED.10B6.8CBF.9EBE

Emitida no dia 21/12/2023 às 11:20:16

Nome Empresarial:

LUCAS BARBOZA DE ARAUJO 12149959429

Endereço:

JUVENAL MARIO DA SILVA

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

MANAIRA

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58038-510

Inscr. Estadual:

16.408.355-3

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

43.183.159/0001-00

Certifico, observadas as disposi es da legisla o vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste  rgo, que o Contribuinte supra identificado est  em situa o **REGULAR** perante a Fazenda P blica Estadual, **com rela o a d bitos fiscais administrativos e inscritos em D vida Ativa.**

A presente Certid o n o compreende d bitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda P blica Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certid o   v lida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emiss o**, devendo ser confirmada a sua autenticidade atrav s do servi o *Validar Certid o de D bito* na p gina www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inv lida para licita o no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou presta o de servi os de transporte interestadual e intermunicipal ou comunica o n o compreendidos na compet ncia tribut ria dos munic pios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Para ba, ressalvada quando a licita o se referir   presta o de servi o de transporte entre munic pios com caracter sticas urbanas no  mbito das regi es metropolitanas no estado da Para ba, reconhecida por Lei espec fica.

Certid o de D bito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/159792

Nº de Controle de Autenticação

472.654.450.522

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 43183159000100		Nome do Contribuinte LUCAS TO DE BOA PRODUCOES E EVENTOS LTDA			
Endereço RUA JOAQUIM PIRES FERREIRA		Número 00210	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro BAIRRO DOS ESTADOS	CEP 58030224	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 179660-7

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 20/12/2023 16:23:01

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.183.159/0001-00
Razão Social: LUCAS BARBOZA DE ARAUJO
Endereço: R JOAQUIM PIRES FERREIRA 210 SALA 103 CXPST 73 / ESTADOS / JOAO PESSOA / PB / 58030-224

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

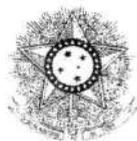
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011303462248043038

Informação obtida em 25/01/2024 12:17:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 43.183.159/0001-00
 Certidão nº: 73580734/2023
 Expedição: 21/12/2023, às 11:21:31
 Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.183.159/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Invólucro e sugestões: andri@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 43.183.159/0001-00

Razão Social: LUCAS TO DE BOA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: LUCASTODEBOA

Certidão emitida às 11:25 de 21/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Ss8J/vCs**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO MERCANTIL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



59

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 20401

Razão Social: LUCAS TO DE BOA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: LUCASTODEBOA

CNPJ: 43.183.159/0001-00

Atividade Principal: 9001-9/02 - Produção musical (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias:

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA JOAQUIM PIRES FERREIRA, 210 SALA 103; CXPST 73, ESTADOS

CEP: 58030224

Local e data: Município de João Pessoa, quarta, 24 de janeiro de 2024

Validade: 180 dias

SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Diretoria de Licenciamento Mercantil - Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará provisório de localização e funcionamento, refere-se ao funcionamento do estabelecimento (empresa), NÃO À REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL.

Código de Autenticidade: **24NMGXXSLX**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

59

Informativo

Prezados Empresários,

FIQUE ATENTO: após a emissão da **INSCRIÇÃO MUNICIPAL** a **TAXA DE LOCALIZAÇÃO** é gerada **AUTOMATICAMENTE** sendo necessário o seu pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a sua emissão. O não pagamento neste prazo implicará em **INADIMPLÊNCIA** junto ao órgão municipal, podendo acarretar em sanções previstas em legislação específica.

Agradecemos a compreensão

Fechar Imprimir



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
MUNICIPAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1796607

Data do deferimento da inscrição: 18/08/2021

Razão Social: LUCAS TO DE BOA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**Nome Fantasia:** LUCASTODEBOA**CNPJ:** 43.183.159/0001-00**Atividade Principal:** 9001-9/02 - Produção musical**Atividade(s) Secundárias:****Endereço:** RUA JOAQUIM PIRES FERREIRA, 210, 210, SALA 103; CXPST 73, ESTADOS**CEP:** 58030224

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **MPGECPDZ**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento

empresarial



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

LUCAS BARBOZA DE ARAUJO, brasileira, solteiro, nascido em 29/04/1996, empresário, natural de João Pessoa/PB, portador da cédula de identidade RG nº 3.713.020 SSDS/PB, inscrita no CPF sob o nº 121.499.594-29, residente e domiciliada a Rua Estudante José Klean Pereira Moura, 55 – Apto 402 – Aeroclub, CEP: 58036-828 – João Pessoa/PB, titular da empresa **LUCAS BARBOZA DE ARAUJO 12149959429**, por despacho de 18/08/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 43.183.159/0001-00, com sede na Rua Joaquim Pires Ferreira, 210 – Sala 103 – Cxpst 73 – Estados, CEP: 58030-224 - João Pessoa/PB, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obriga o único socio, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **LUCAS TO DE BOA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

Cláusula Segunda: Da Sede

A sociedade tem sua sede à Rua Joaquim Pires Ferreira, 210 – Sala 103 – Cxpst 73 – Estados, CEP: 58030-224 - João Pessoa/PB, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Terceira: Do Objetivo Social

A sociedade terá como objeto social: objeto principal: Produção musical, entretenimentos artístico, cantor, banda.

Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Agosto de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002)

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL



Cláusula Quinta: Do Capital Social:

O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, distribuindo-se entre as sócias da seguinte forma: (art. 997, III e IV, e art. 1.052 e 1.055 da Lei 10.406/2002).

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
LUCAS BARBOZA DE ARAUJO	30.000,00	100,00 %	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000,00	100,00 %	R\$ 30.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sexta: Da Administração

A administração da sociedade será exercida pelo Sócio **LUCAS BARBOZA DE ARAUJO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de Autorização da maioria.

Cláusula Sétima: DO BALANÇO PATRIMONIAL. (art. 1.065, CC)

Ao término de Cada exercício, em 31 de Dezembro, o Administrador Prestará contas justificadas de sua Administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011 § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe publico ou a propriedade.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**



Cláusula Nona: Da Retirada de Pró-Labore

O sócio poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Do Resultado e sua Distribuição

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Décima Primera: Da Comunicação de Saída de Sócio

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda: : Da Dissolução

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Cláusula Décima Terceira: Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimentos do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Cláusula Décima Quarta: Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula Décima Quinta: Do Foro

Fica eleito o Foro de João Pessoa, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**



E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

João Pessoa (PB), 25 de Maio de 2023.

LUCAS BARBOZA DE ARAUJO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUCAS TO DE BOA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12149959429	LUCAS BARBOZA DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2023 13:59 SOB Nº 25201125715.
 PROTOCOLO: 249744341 DE 17/07/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310704353. CNPJ DA SEDE: 43183159000100.
 NIRE: 25201125715. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2023.
 LUCAS TO DE BOA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Da galera cantando Junto com o **LUCAS TÔ DE BOA**





DINTO

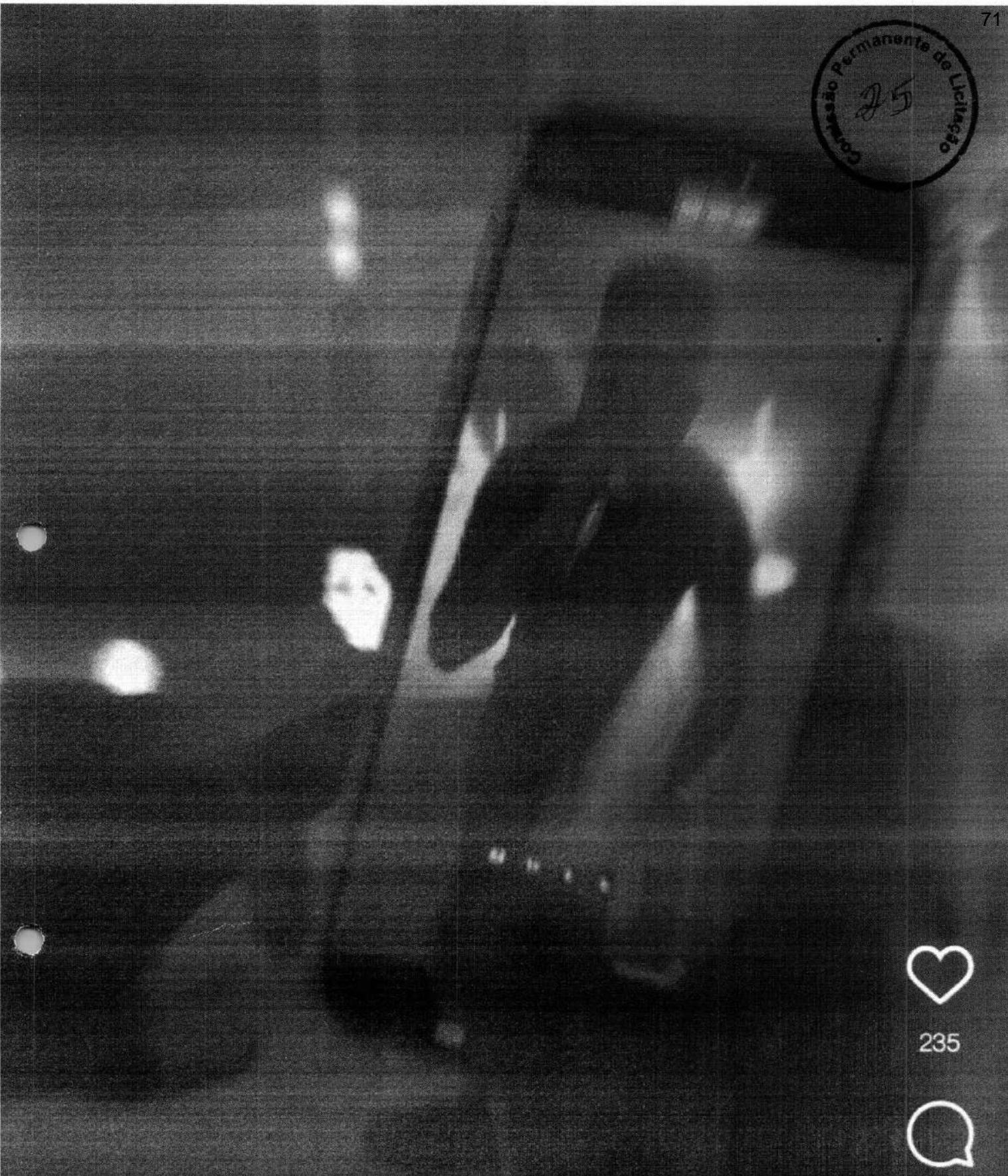


FARRA DAS ENGENHARIAS

SÁB 08 OUT
CELEBRATION ALTIPLANO
21H00



MC REINO • FORRÓ SENSACÃO



235



33



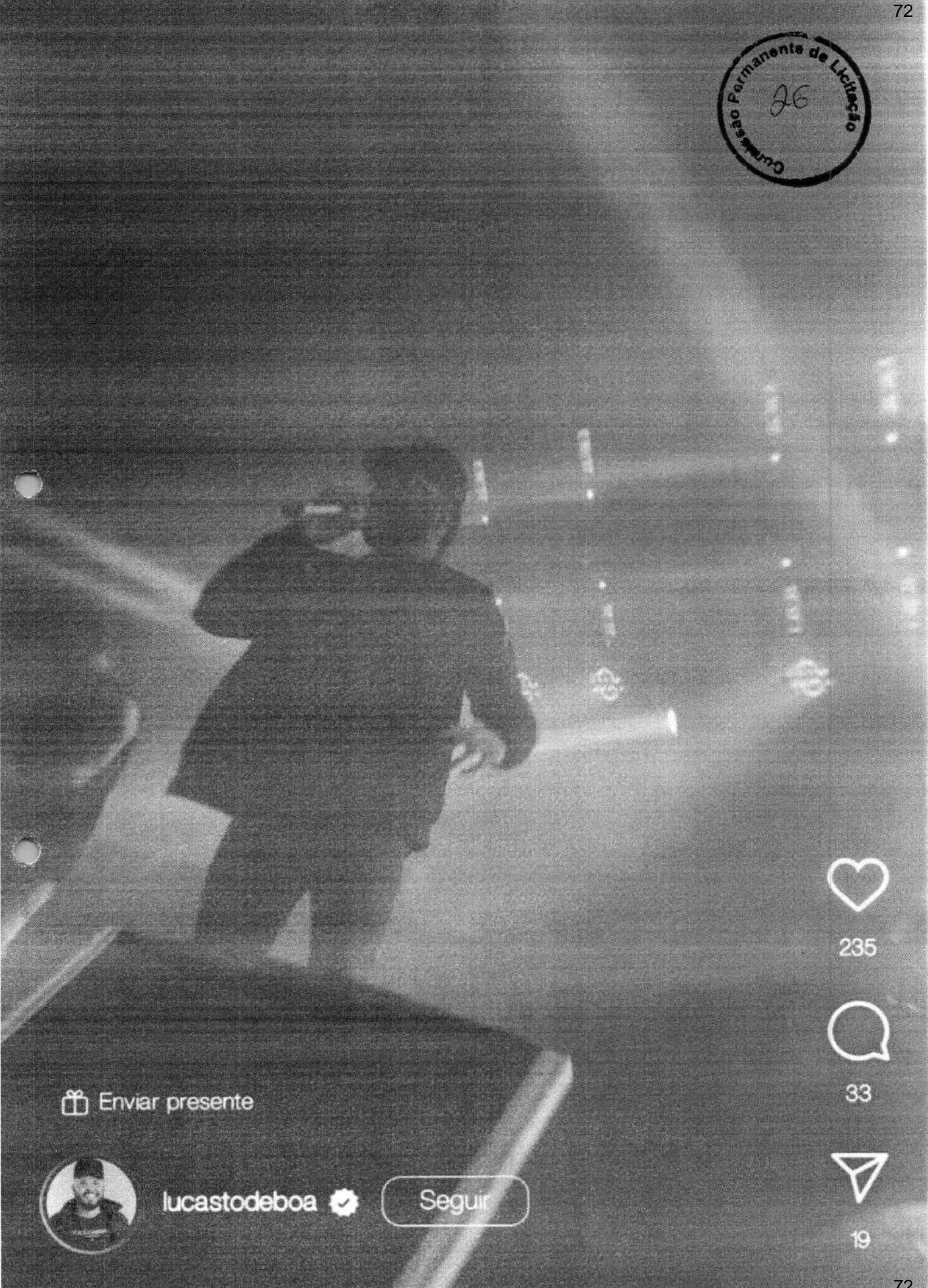
19

Enviar presente



lucastodeboa

Seguir



235



33



19

 Enviar presente



lucastodeboa 

Seguir





lucastodeboa

Por do Sol do Jacaré Cabedelo PB

Grego, Paulo Pires, ÉaBest • Pane no Sistema



TÔ DE BOA EM ALTO MAR

PRIMEIRA EDIÇÃO



15 NOVEMBRO - 11H | CIBELLY MAR
FERIADO

LUCAS TDB

ALEXVI | JOTINHA

+ PARTICIPAÇÕES







		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			NÚMERO 1000005	
					CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 1000005	
						
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
21/07/2023	21/07/2023	Não			1000005	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
NOME EMPRESARIAL			NOME DE FANTASIA		CNPJ	
LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA			LUCASTODEBOA		43.183.159/0001-00	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI		
1796607	Exigível		Sim	Não		
LOGRADOURO					NÚMERO	
RUA JOAQUIM PIRES FERREIRA					00210	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			BAIRRO DOS ESTADOS			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58030-224	(83) 99961-4862	lk10_123@hotmail.com				
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL			CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira			09.150.087/0001-58			
LOGRADOURO					NÚMERO	
RUA JOSE QUINTINO MAGALHÃES					S/N	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			CENTRO			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
Santana de Mangueira			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58985-000						
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, operas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
Referente a Apresentação do Show artístico do Cantor Lucas to de Boa que será realizado no dia 24/07/2023 na Festa de Senhora Santa'ana.						
Dados Bancários:						
Banco: 336 - Banco C6 S.A.						
Agência: 0001						
Conta corrente: 9665898-3						
CPF: 121.499.594-29						
Nome: Lucas Barboza De Araujo						
Chave Pix: +55 (83) 99961-4882						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
Santana de Mangueira			PB		BRASIL	
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL		
R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00				R\$ 20.000,00		
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						

LOGRADOURO		MUNICÍPIO		ESTADO		PAÍS	
RUA JOAQUIM PIRES FERREIRA		João Pessoa		PB		BRASIL	
COMPLEMENTO		BAIRRO		ESTADO DOS ESTADOS		PAÍS	
		BAIRRO		ESTADO		BRASIL	
MUNICÍPIO		ESTADO		PAÍS		NÚMERO	
João Pessoa		PB		BRASIL		00210	
CEP		TELEFONE		E-MAIL		NÚMERO	
58030-224		(83) 99961-4882		lk10_123@hotmail.com		00210	
DADOS BÁSICOS							
DATA DA EMISSÃO		DATA DA COMPETÊNCIA		ISS A RETER		Nº DO RPS	
01/08/2023		29/07/2023		Não		1000007	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS							
NOME EMPRESARIAL				NOME DE FANTASIA		CNPJ	
LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				LUCASTODEBOA		43.183.159/0001-00	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA		Nº DO PROCESSO		OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	
1796607		Exigível				Sim	
LOGRADOURO						NÚMERO	
RUA JOAQUIM PIRES FERREIRA						00210	
COMPLEMENTO				BAIRRO			
				BAIRRO DOS ESTADOS			
MUNICÍPIO				ESTADO		PAÍS	
João Pessoa				PB		BRASIL	
CEP		TELEFONE		E-MAIL		NÚMERO	
58030-224		(83) 99961-4882		lk10_123@hotmail.com		00210	
TOMADOR DOS SERVIÇOS							
NOME / NOME EMPRESARIAL				CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape				01.612.341/0001-80			
LOGRADOURO						NÚMERO	
Av Severino Jorge de Sena						1111	
COMPLEMENTO				BAIRRO			
				Centro			
MUNICÍPIO				ESTADO		PAÍS	
Cuité de Mamanguape				PB		BRASIL	
CEP		TELEFONE		E-MAIL		NÚMERO	
58289-000							
SERVIÇOS PRESTADOS							
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS							
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.							
DESCRIÇÃO DETALHADA							
REFERENTE APRESENTAÇÃO ATRAÇÃO ARTÍSTICA "BANDA LUCAS TO DE BOA", PARA ABRILHANTAR A FESTA DE SANTANA DA CIDADE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE-PB NO DIA 29 DE JULHO DE 2023. DISTRITO DE INHAUÁ.							
Dados Bancários: Banco: 336 - Banco C6 S.A. Agência: 0001 Conta corrente: 9665898-3 CPF: 121.499.594-29 Nome: Lucas Barboza De Araujo Chave Pix: +55 (83) 99961-4882							
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL							
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS							
MUNICÍPIO				ESTADO		PAÍS	
Cuité de Mamanguape				PB		BRASIL	
VALORES							
VALORES BÁSICOS							
PREÇO DOS SERVIÇOS		DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL	
R\$ 15.000,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		INSS		IR	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
VALORES COMPLEMENTARES							
OUTRAS RETENÇÕES		BASE DE CÁLCULO		ALÍQUOTA		VALOR LÍQUIDO	
R\$ 0,00						R\$ 15.000,00	
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA							
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							



		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			NÚMERO 100011	
					CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 9JLSM1CQ	
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
19/10/2023	19/10/2023	Não				
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
NOME EMPRESARIAL			NOME DE FANTASIA		CNPJ	
LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA			LUCASTODEBOA		43.183.159/0001-00	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI		
1796607	Exigível		Sim	Não		
LOGRADOURO					NÚMERO	
RUA JOAQUIM PIRES FERREIRA					00210	
COMPLEMENTO				BAIRRO		
				BAIRRO DOS ESTADOS		
MUNICÍPIO				ESTADO		PAÍS
João Pessoa				PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58030-224	(83) 99961-4682	lk10_123@hotmail.com				
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL			CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
Prefeitura Municipal de Rio Tinto			08.899.940-0001-76			
LOGRADOURO					NÚMERO	
Rua Assis Chateaubriand					S/N	
COMPLEMENTO				BAIRRO		
				Centro		
MUNICÍPIO				ESTADO		PAÍS
Rio Tinto				PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58297-000						
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
Referente a Show de Lucas to de Boa na festa de Nossa Senhora dos Prazeres, realizado no dia 30/09/2023 em praça pública no bairro de Vila Regina na cidade de Rio Tinto-PB, com duas Horas de Duração.						
Dados Bancários PJ. Caixa Econômica Federal - 104 Agência: 0039 Conta corrente PJ: 2326-1 LUCAS BARBOZA DE ARAUJO						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO				ESTADO		PAÍS
Rio Tinto				PB		BRASIL
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL		
R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00				R\$ 20.000,00		
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						



LUCAS
TÔDEBOA



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa **LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Joaquim Pires Ferreira, Nº210, Sala 103 CXSPT 73, Bairro dos Estados CEP: 58.030-224 – João Pessoa-PB, sob o CNPJ nº 43.183.159/0001-00, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o Sr. LUCAS BARBOZA DE ARAUJO, RG nº 3.713.020 SDDS-PB, CPF nº 121.499.594-29, **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Joaquim Pires Ferreira, Nº210, Sala 103 CXSPT 73, Bairro dos Estados CEP: 58.030-224 – João Pessoa-PB, sob o CNPJ nº 43.183.159/0001-00 **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

43.183.159 LUCAS
 BARBOZA DE
 ARAUJO:43183159000100

Assinado de forma digital
 por 43.183.159 LUCAS
 BARBOZA DE
 ARAUJO:43183159000100
 Dados: 2024.01.17
 14:45:42 -03'00'

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

João Pessoa-PB, 17 de Janeiro de 2024.

43.183.159 LUCAS
 BARBOZA DE
 ARAUJO:43183159000
 100

Assinado de forma digital por
 43.183.159 LUCAS BARBOZA
 DE ARAUJO:43183159000100
 Dados: 2024.01.17 14:27:23
 -03'00'

LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 CNPJ (MF) 43.183.159/0001-00

LUCAS
TÔ DE BOA



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Joaquim Pires Ferreira, Nº210, Sala 103; CXPST 73, Bairro dos Estados CEP: 58.030.224– João Pessoa-PB, sob o CNPJ nº 43.183.159/0001-00 **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

João Pessoa-PB, 17 de Janeiro de 2024.

43.183.159 LUCAS Assinado de forma digital
 por 43.183.159 LUCAS
 BARBOZA DE BARBOZA DE
 ARAUJO:4318315 ARAUJO:43183159000100
 9000100 Dados: 2024.01.17 14:27:50
 -03'00'

LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 CNPJ (MF) 43.183.159/0001-00

LUCAS
TÔDEBOA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Joaquim Pires Ferreira, Nº210, Sala 103; CXPST 73, Bairro dos Estados CEP: 58.030.224– João Pessoa-PB, sob o CNPJ nº 43.183.159/0001-00 **DECLARA** não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

João Pessoa-PB, 17 de Janeiro de 2024.

43.183.159 LUCAS
BARBOZA DE
ARAUJO:4318315900
0100

Assinado de forma digital por
43.183.159 LUCAS BARBOZA
DE ARAUJO:43183159000100
Dados: 2024.01.17 14:28:19
-03'00'

LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ (MF) 43.183.159/0001-00

LUCAS
TÓDEBOA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

A empresa **LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Joaquim Pires Ferreira, Nº210, Sala 103; CXPST 73, Bairro dos Estados CEP: 58.030.224– João Pessoa-PB, sob o CNPJ nº 43.183.159/0001-00, neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o Sr. **LUCAS BARBOZA DE ARAUJO**, RG nº 3.713.020 SSSDS-PB, CPF nº 121.499.594-29, **DECLARA** e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do PROCESSO LICITATÓRIO e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

João Pessoa-PB, 17 de Janeiro de 2024.

43.183.159 LUCAS
BARBOZA DE
ARAUJO:43183159000100

Assinado de forma digital por
43.183.159 LUCAS BARBOZA DE
ARAUJO:43183159000100
Dados: 2024.01.17 14:28:52 -03'00'

LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ (MF) 43.183.159/0001-00

LUCAS
TÓDEBOA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE)**

A empresa **LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Joaquim Pires Ferreira, Nº210, Sala 103; CXPST 73, Bairro dos Estados CEP: 58.030.224– João Pessoa-PB, sob o CNPJ nº 43.183.159/0001-00, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, o Sr. **LUCAS BARBOZA DE ARAUJO**, RG nº 3.713.020 SDDS-PB, CPF nº 121.499.594-29 **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

43.183.159 LUCAS Assinado de forma digital João Pessoa-PB, 17 de Janeiro de 2024.
BARBOZA DE por 43.183.159 LUCAS
BARBOZA DE ARAUJO:43183159000100
ARAUJO:43183159000100
000100 Dados: 2024.01.17 14:29:30
-03'00'

LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ (MF) 43.183.159/0001-00

Observação: Assinalar a opção acima.

LUCAS TÔ DE BOA



PROPOSTA

Para:

Prefeitura Municipal de Piancó-PB

Encaminho, com detalhamento abaixo, a seguinte proposta:

Evento: Bloco das Virgens – Praça Salviano Leite – Piancó/PB.

ATRAÇÃO:	LUCAS TO DE BOA
DATA DE APRESENTAÇÃO:	11 DE FEVEREIRO DE 2024
DURAÇÃO:	1:30H
VALOR DA PROPOSTA:	R\$ 15.000,00

Valor total da proposta - R\$ 15.000,00 quinze mil reais

Validade da proposta: 30 dias

João Pessoa-PB, 08 de janeiro de 2024

LUCAS TO DE BOA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 43.183.159/0001-00
 Lucas Barboza de Araujo
 Responsável Legal
 CPF: 121.499.594-29

LUCAS TO DE BOA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R JOAQUIM PIRES FERREIRA, 210 – SALA 103; CXPST 73 – BAIRRO DOS ESTADOS – JOÃO PESSOA – PB - CNPJ: 46.065.953/0001-39 – EMAIL: contatolucastodeboa@gmail.com – TEL.: (83) 99690-3272



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 43.183.159/0001-00

Código de Controle: F873.829E.E704.6A34

Data da Emissão: 21/12/2023

Hora da Emissão: 11:16:19

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 21/12/2023, com validade até 18/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Hum... Não consigo chegar a esta página

Verifique se há um erro de digitação no www.sefaz.pb.gov.br.

Se a ortografia estiver correta, tente executar diagnósticos de rede com Obtenha ajuda.

DNS_PROBE_FINISHED_NXDOMAIN



Confirmação de Autenticidade de Certidões

Nome do Contribuinte: LUCAS TO DE BOA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 43.183.159/0001-00

Número da Certidão: 2023/159792

Código de Controle: 472.654.450.522

Inscrições Vinculadas ao Requerente

Inscrições Mercantis: 179660-7 ,

Certidão emitida via internet em 20/12/2023, válida por 60 dias

 Imprimir

ACESSO RÁPIDO



PARCELAS



NOTA AVULSA



Dúvidas mais frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 43.183.159/0001-00

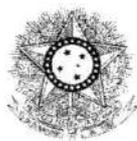
Razão social: LUCAS BARBOZA DE ARAUJO

Nome fantasia: LUCASTODEBOA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011303462248043038
05/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122503445542048923
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120621122860644510
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111709245736972696
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102903511828490787
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101022240657307277
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092110150423073849
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090204132654591265
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081421564222788974
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072608350121048902
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070720265809114842
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061802294339178467
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053014125989406252

Resultado da consulta em 26/01/2024 10:03:29

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.183.159/0001-00
Certidão nº: 73580734/2023
Expedição: 21/12/2023, às 11:21:31
Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS TO DE BOA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.183.159/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Validar Certidão

Código de Autenticidade: Ss8J/vCs

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social: LUCAS TO DE BOA PRODUCOES E EVENTOS
LTDA

Nome Fantasia: LUCASTODEBOA

CNPJ: 43.183.159/0001-00

Certidão emitida às 11:25 de 21/12/2023

Esta certidão está expirada. Solicite uma nova.

[Voltar](#)

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 11:12:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 13018/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000030112024

Data da Publicação: 31/01/2024

Data da Assinatura: 29/01/2024

Data Final do Contrato: 01/06/2024

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação do ARTISTA LUCAS TO DE BOA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h30min/show, no município de Piancó-PB.

Contratado (Nome): 43.183.159 Lucas Barboza de Araujo

Contratado (CNPJ): 43.183.159/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	22cbcc92368154244bc1d5b9f2c4fb31
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f82756ae60ce6fe18bdc3ce4103806af
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f358b96b92b4ba6aca55635aad1491f9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	25c958058b95cd2c95c2509afc5d8842
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	904e911eaafe7e6c6e2e9be113378f07
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	d93d8a822a1f5bcf712514cb3ef955dc

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 13007/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 11:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 13018/24 ao Documento 13007/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 13007/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 32	25c958058b95cd2c95c2509afc5d8842
Designação da fiscalização técnica do contrato	33 - 36	904e911eaafe7e6c6e2e9be113378f07
Comprovante de publicidade	37 - 40	22cbcc92368154244bc1d5b9f2c4fb31
Designação do gestor do contrato	41 - 47	d93d8a822a1f5bcf712514cb3ef955dc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48 - 51	f358b96b92b4ba6aca55635aad1491f9
Comprovantes de regularidade da contratada	52 - 91	f82756ae60ce6fe18bdc3ce4103806af
RECIBO PROTOCOLO	92	6a2baba12dfd39306e2ebcf41edf9418

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**